

## **Ata de Reunião nº 011/2019**

### **Comitê de Elegibilidade**

Às 17h30 do dia 08 de julho de 2019, na sala de reunião da Superintendência Jurídica do Serpro, Edifício-Sede, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade para examinar a documentação da Sra. Ivanyra Maura de Medeiros Correia, indicada ao cargo de Conselheira de Administração, em recondução, conforme OFÍCIO SEI Nº 404/2019/SEST-CONSELHOS-ME, de 02/07/2019, sendo este encaminhado à Coordenadora do Comitê de Elegibilidade por meio do e-mail [conselheiros@economia.gov.br](mailto:conselheiros@economia.gov.br), assinado pela Senhora Cláudia Guimarães de Araújo Kattar, Chefe de Gabinete da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização e Desinvestimento do Ministério da Economia.

Atestado o recebimento dos formulários padronizados, incluindo a consulta ao Sistema Integrado de Nomeações e Consultas, acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios e das prévias análises de compatibilidade, na forma do art. 22 inciso I do Decreto no 8.945/16, que desta Ata são partes integrantes para todos os efeitos.

A indicada comprovou formação acadêmica em Engenharia de Produção, por meio de diploma de graduação, e especialização em Administração, por meio de diploma de MBA, compatível com o exercício da função de Conselheiro de Administração (art. 62, § 2º, inciso I, alíneas “a” e “g”, do Decreto nº 8.945/16) e comprovou por meio de cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social o atendimento ao requisito de experiência profissional de 4 (quatro) anos em cargo de Diretora de empresas como Penske Logistics do Brasil e Zurich Minas Brasil Seguros S.A. Demais requisitos do art. 28 do Decreto nº 8.945/16 e vedações do art. 29 são considerados atendidos a partir de sua autodeclaração, sob as penas da Lei. Sendo certo que, da análise do preenchimento dos campos dos formulários encaminhados, nada se encontrou em desconformidade com o exigido na Lei e no regulamento.

Cabe destacar que, como elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador, indicou no item 16 do formulário Cadastro de Administrador o MBA – Ênfase em Finanças e Planejamento Estratégico, The Wharton School/EUA e Certificações de Conselheiro Fiscal e Conselheiro de Administração, IBGC (desde 2016).

Ressalva o Comitê de Elegibilidade que, apesar de não encaminhados pela candidata os certificados que comprovam o atendimento ao disposto no art. 42 do Decreto nº 8.945/16, recomenda-se que a SUPED promova a juntada dos cursos já realizados como forma de comprovação do atendimento à exigência.

O Comitê de Elegibilidade, constituído na forma do art. 27, § 3º, do Estatuto Social do SERPRO, publicado no D.O.U. de 19 de março de 2018, Seção 1, Página 48, opina pelo preenchimento dos requisitos e inexistência de vedações para a posse do indicado.

Ultimada a incumbência deste Comitê, a reunião foi encerrada às 18h00, ocasião em que a presente ata de reunião será encaminhada ao Ministério da Economia para os fins do disposto no Art. 21, I do Decreto 8.945/2016.

Brasília/DF, 8 de julho de 2019.



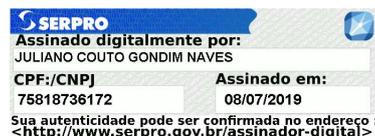
**Catia Gontijo Rezende**  
Superintendente de Gestão de Pessoas  
Coordenadora do Comitê



**André dos Santos Gianini**  
Conselheiro de Administração –  
Representante dos Empregados



**Carlos Moraes de Jesus**  
Auditor-Geral



**Juliano Couto Gondim Naves**  
Superintendente Jurídico